



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA  
«Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.»



**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º 147/2011.**

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Presidente Lucena, 3454, Centro em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ WALDIR DILKIN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa **DJR CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Estrada Calafate, s/n.º - Vendinha em Novo Hamburgo/RS - 95780-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.065.675/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO DE SOUZA**, portador do CPF sob n.º 991.408.880-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o instrumento contratual firmado em 14.07.2011, nos termos autorizados pela Lei Federal N.º 8.666/93 e posteriores alterações, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Planilha Física e Orçamentária do Instrumento Original, amparada no Art. 65, Inciso I, alínea a) da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos termos dos seguintes documentos anexos:

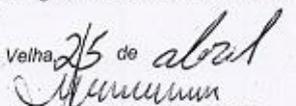
- Justificativa Aditivo da Construção da Escola Municipal Campo Grande;
- Planilha de Serviços Extras.

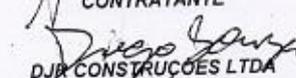
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos das Planilhas de Serviços Extras, importando em **R\$251.585,23** (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), sendo que **R\$165.237,42** (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) correspondem a material e **R\$86.347,81** (Oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), correspondem à mão de obra, representando um acréscimo de 14,4255% sobre o valor total do Instrumento Original, estando, portanto, dentro dos limites previstos na Lei Federal N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Conforme justificativa, o prazo constante da Cláusula Sexta, alínea "c" é prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 13.02.2014.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do Instrumento Original e aditivos, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

Estância Velha, 25 de abril de 2013.

  
**JOSÉ WALDIR DILKIN**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**DJR CONSTRUÇÕES LTDA**  
**DIEGO DE SOUZA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

**LIZIANI ARNOLDO VON HOHENDORFF**  
ARQUITETA E URBANISTA - CREA 93502-D

**CARLOS ALBERTO BOELTER**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO URBANO  
ARQUITETO E URBANISTA - CREA RS124169